

Processo n.: @PCP 19/00461711

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 239/2019, exarado quando da apreciação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2018

Interessado: Mariano Mazzuco Neto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araranguá

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 693/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação proposto pelo ex-Prefeito Municipal de Araranguá, Sr. Mariano Mazzuco Neto, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 93 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001), contra o Parecer Prévio n. 239/2019, exarado na Sessão Ordinária de 11/12/2019, nos presentes autos, referente às contas anuais do Município de Araranguá do exercício de 2018, prestadas pelo Prefeito à época, e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar o referido Parecer Prévio, recomendando à Câmara de Municipal de Araranguá a aprovação das contas do exercício de 2018 daquele Município.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Sr. Mariano Mazzuco Neto, à Prefeitura Municipal de Araranguá e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 33/2021

Data da sessão n.: 08/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari (art. 86, caput, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, c/c o parágrafo único, da LC
n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC